

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

**REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 190/99  
de 19 de agosto de 1999**

Dispõe sobre a inclusão de um inciso no artigo 88 da Lei Complementar 165/97, que dispõe sobre ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o artigo 88 da Lei Complementar nº 165/97 de 15 de dezembro de 1997, acrescido de um inciso com a seguinte Redação:

"Art. 88 - ...

I - ...

II - ...

.  
. .  
.

XXIII - ZM-1 - Rua Cidade de Washington entre a Rua Gustavo Rico Toro e Rua Aparecida Dalprat Souza e o trecho da Rua Argentina compreendido entre as ruas México e Estados Unidos do loteamento Vista Verde".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de agosto de 1999.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

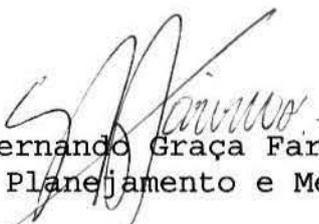
  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

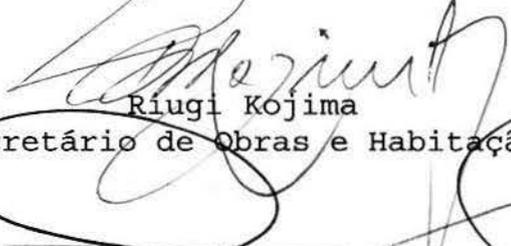


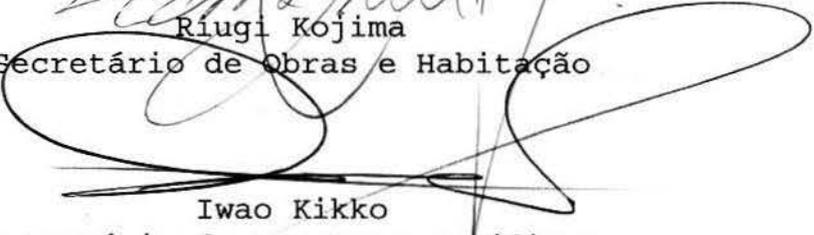
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI COMPL. 190/99 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19  
de agosto de 1999.

  
Lauro Fernando Graça Farinas  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
Riugi Kojima  
Secretário de Obras e Habitação

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de agosto  
do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de Lei Compl. n° 29/98 de autoria do Vereador Walter  
Hayashi)